



ROSSO DO SUL  
DE PORTO MURTINHO  
DO PROCESSO LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI N. 007  
DE 22 DE ABRIL DE 2025**

*“Concede um dia de folga ao servidor público municipal do poder executivo e legislativo no dia do seu aniversário e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedido um dia de folga por ano ao servidor público municipal do poder executivo e legislativo no dia do seu aniversário, caso não haja impacto financeiro e nem desassistência na prestação de serviços públicos.

**Parágrafo Único** - A concessão do benefício ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando seu serviço.

**Art. 2º.** Caso a data de aniversário coincida com sábado, domingo ou feriado, o benefício não poderá ser concedido em outra data.

**Art. 3º.** Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em dias diferentes.

**Art. 4º.** Para merecer o benefício o servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho.

**Art. 5º.** Farão jus ao benefício de que trata esta lei, todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados e empregados públicos do município de Porto Murtinho/MS

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, 22 de abril de 2025.

**SIRLEY PACHECO**  
**Presidente da Câmara Municipal**